

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de abril de 2009

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 02/06

**Objeto do Inquérito:** "Apurar a possível ocorrência de irregularidades relacionadas com a administração do CVC/Opportunity Equity Partners - Fundo de Investimento em Ações - Carteira Livre, ex-Brazilian Equity Partners - Fundo Mútuo de Investimento em Ações - Carteira Livre pelo Banco Opportunity S.A., em face de reclamações apresentadas à CVM por entidades fechadas de previdência privada".

**Assunto:** Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

<b>Acusados</b>	<b>Advogados</b>
Banco Opportunity S/A	Dr. Francisco Antunes Maciel Müssnich
Dorio Ferman	Dr. João Mendes de Oliveira Castro

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 02/06.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 04/05/2009, concedo a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se os prazos para apresentação de defesa em 03/06/2009.

MARIO LUIZ LEMOS

Superintendente de Fiscalização Externa